



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2017

O município de Porto dos Gaúchos – MT, com sede administrativa na praça Leopoldina Wilke nº19, centro, devidamente inscrito sob o nº CNPJ: 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, portador do RG nº 1100320-6 SSP/MT e CPF nº: 903,672,351-53, residente e domiciliado na rua Dona Alvina, s/nº, Centro município de Porto dos Gaúchos – MT, vem através do presente instrumento, registrar o encerramento do contrato nº 93/2017 da empresa **DECARLOS CLEITON ALVES – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.988.858/0001-56, sediada na rua São Paulo, 50 S, Lote 06, Quadra 131, centro, Juara/MT, CEP 78.575-000, neste ato representado pelo Titular Sr. DECARLOS CLEITON ALVES, Brasileiro, casado, RG. Sob o número 1386338-0 e CPF sob o número 916.325.011-04, residente e domiciliado na rua Kaiaby, esquina com Barão rio Branco, S/N, jardim Califórnia, Juara – MT. Cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES INFORMATIVAS GERAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM TRANSMISSÃO DE CARÁTER ÁUDIO/VISUAL EM REDE DE TELEVISÃO ABERTA NO MUNICÍPIO, ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM FUUL-HD. SENDO A EMPRESA, RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DOS FILMES PUBLICITARIOS, FILMAGEM E EDIÇÃO DE TODO MATERIAL, DISPOSIÇÃO DE EQUIPE COM CINEGRAFISTA E EDITORES QUE SE DEDICARÃO INTEIRAMENTE Á REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS VTS EM TEMPO HÁBIL PARA AS DATAS DE VEICULAÇÃO A EMISSORA DE TV ABERTA LOCAL, JORNAL IMPRESSO, SITES DE TERCEIROS E PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.** em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado considerando a **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**, do Contrato Administrativo nº 93/2017.

“16.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como por força de qualquer outro motivo devidamente embasado nos termos da Lei.

16.2. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII a XVI, só poderá ser feita de forma amigável ou judicialmente.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art. 80 da Lei nº. 8.666/93.”

Sendo assim, não havendo a intenção de firmar termo aditivo do valor do contrato por motivos técnicos da não execução do objeto e não havendo partes da **CONTRATANTE** à receber,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

considera-se por interesse da administração **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES INFORMATIVAS GERAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM TRANSMISSÃO DE CARÁTER ÁUDIO/VISUAL EM REDE DE TELEVISÃO ABERTA NO MUNICÍPIO, ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL EM FUUL-HD. SENDO A EMPRESA, RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DOS FILMES PUBLICITARIOS, FILMAGEM E EDIÇÃO DE TODO MATERIAL, DISPOSIÇÃO DE EQUIPE COM CINEGRAFISTA E EDITORES QUE SE DEDICARÃO INTEIRAMENTE Á REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS VTS EM TEMPO HÁBIL PARA AS DATAS DE VEICULAÇÃO A EMISSORA DE TV ABERTA LOCAL, JORNAL IMPRESSO, SITES DE TERCEIROS E PORTAL INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO.**

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de Março de 2018.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal